



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.500, DE 2023

(Das Sras. Talíria Petrone e Luiza Erundina)

Institui o Dia Nacional Chiquinha Gonzaga da Mulher Forrozeira.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023.
(Da Sra Talíria Petrone e Sra. Luiza Erundina)

Institui o Dia Nacional Chiquinha Gonzaga da Mulher Forrozeira.

Apresentação: 14/09/2023 19:16:23.253 - MESA

PL n.4500/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional Chiquinha Gonzaga da Mulher Forrozeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro, em todo o território nacional.

Art. 2º - Os objetivos da instituição do Dia Nacional da Mulher Forrozeira são:

I - visibilizar e fortalecer o papel das mulheres como agentes culturais, incentivando sua presença e atuação no cenário do forró;

II - contribuir para a preservação do legado das mulheres forrozeiras e promover a divulgação de suas contribuições para a cultura brasileira;

III - combater as desigualdades de gênero no campo da música, em particular no gênero do forró;

IV - reconhecer e celebrar a significativa contribuição das mulheres para o forró ao longo da história.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas houve notáveis avanços nos direitos das mulheres, fruto de muita luta e mobilização de movimentos sociais. No entanto, ainda há muito que se avançar para superar as desigualdades entre homens e mulheres. Representando a maioria da população brasileira (51,8%)¹, as mulheres ainda enfrentam sub-representação política, desigualdade salarial, falta de políticas públicas específicas, além das violências de gênero e machismo estrutural.

¹<https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/nosso-povo/19625-numero-de-homens-e-mulheres.html#:~:text=Em%202022%2C%2048%2C9%25,51%2C1%25%20eram%20mulheres.>

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238954493700>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone e outros



No ambiente do forró, as desigualdades estruturais de gênero também atravessam as relações de produção cultural. Apesar das mulheres representarem a maioria da população brasileira, existem poucas sanfoneiras no mercado cultural do forró, sendo o setor com preponderância da masculina. Há uma invisibilização da produção artística de mulheres que foram pioneiras nesse gênero musical, à exemplo do que se deu com Chiquinha Gonzaga, a primeira tocadora de 8 baixos (sanfoneira) que se tem registro, e da Rainha Anastácia, que compôs diversas músicas que ficaram amplamente conhecidas nas gravações de seu parceiro de carreira e de vida, Dominginhos. As mulheres musicistas ou produtoras no mercado cultural do forró seguem não sendo priorizadas nos espaços na cadeia produtiva, enfrentando desigualdade na remuneração, sobretudo se comparado aos cachês que os homens recebem, além de sofrerem assédio em razão do machismo estrutural, dado que o ambiente do forró ainda é muito masculino.

As forrozeiras buscam construir o seu protagonismo no cenário cultural do forró. É notório como este movimento das forrozeiras vem crescendo em diversas regiões do país, no Nordeste e no Sudeste, com a emergência de diversos projetos de forró exclusivos de mulheres (Forró Mulher no RJ; Forró de Dama em SP; Festival Maria Forrozeira em SP; Forró de Catarina no RJ; Forró Maravilhas no RJ; Mana Flor em SP; Regional Pitaya no RJ; Cantos da Fulô no RJ, Xamego Delas no RJ; Tocaia no RJ; As Januárias na PB; Cabra é Femea ; Flor de Imbuíá no RJ; Flor de Caroá no RJ, entre outros).

Importante destacar que as mulheres introduzem importantes marcadores sociais nesse segmento, quais sejam: mulheres, mulheres negras, mães, mulheres da classe trabalhadora, mulheres periféricas, mulheres LGBTQI+, mulheres de raiz e ancestralidade nordestina. Ademais, as mulheres profissionais do forró são, em sua maioria, trabalhadoras informais sem direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, condicionadas às vulnerabilidades socioeconômica das trabalhadoras informais.

A data escolhida foi 11 de dezembro em homenagem ao nascimento, no ano de 1929, da pernambucana Chiquinha Gonzaga, filha de Seu Januário e irmã do Rei do Baião, Luiz Gonzaga.

Primeira mulher a tocar profissionalmente os 8 baixos nordestino de que se tem conhecimento, Francisca Januária dos Santos, conhecida como Chiquinha Gonzaga, não teve uma carreira artística fácil e estável. Nascida em família de sanfoneiros notáveis o convívio com o instrumento possibilitou o aprendizado, no entanto, o ambiente e a tradição masculina na prática de tocar o instrumento, inviabilizou o desenvolvimento de sua carreira artística por longo período.

Somente em 1952, participou com toda a família do trabalho “Os sete Gonzagas” e pode vislumbrar uma carreira artística como sanfoneira e compositora, mas que logo foi paralisada devido ao casamento e ao trabalho como dona de casa (foi mãe de três filhos). Voltou a tocar e a cantar na década de 70 participando dos forrós de Pedro Sertanejo em São Paulo e gravando cinco LPs entre 1973 e 1980, incluindo um com seu irmão Severino Januário.

Sua carreira foi novamente interrompida até 2002 quando voltou ao estúdio para gravar um CD agraciada com o apadrinhamento de Gilberto Gil, que fez questão de produzir seu penúltimo álbum intitulado “Pronde Tú Vai, Luiz?”. Em 2005, lançou seu último trabalho, já com 80 anos de idade, intitulado “Chiquinha Gonzaga 8 e 80”. Veio a falecer aos 84 anos, no ano de 2011, no município do Rio de Janeiro.



O texto deste Projeto de Lei foi elaborado a partir da articulação realizada pelo coletivo de mulheres da Rede Forró Mulher, e juntamente com a Produtora Cirandeira Cultural e a Associação da Rede Forró Rio, todas situadas no Estado do Rio de Janeiro.

Com a presente iniciativa, valorizamos a diversidade destas mulheres nas suas múltiplas instâncias, bem como a importância de construir uma política afirmativa do lugar e protagonismo da mulher no forró. Trata-se de medida de importância social, cultural e educacional para o país. Social, porque visa destacar o ofício das mulheres no mercado musical e no forró, promovendo a equidade de gênero; cultural porque é uma forma de reconhecer a importância do legado de dezenas de mulheres forrozeiras e incentivará a formação de novas musicista; e, finalmente, educacional porque essas mulheres transmitem, como contrapartida social, seus saberes e fazeres artísticos na forma de pesquisas, apresentações musicais, composições, produções de eventos, festivais, oficinas, entre tantas outras atividades desenvolvidas.

Sala de Sessões, em 14 de setembro de 2023.

Deputada TALÍRIA PETRONE
PSOL/RJ

Deputada LUIZA ERUNDINA
PSOL/PS





Projeto de Lei **(Da Sra. Talíria Petrone)**

Institui o Dia Nacional Chiquinha
Gonzaga da Mulher Forrozeira.

Assinaram eletronicamente o documento CD238954493700, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

